



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

LEI N.º 10/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, COM AMPARO NO ART. 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E OBSERVÂNCIA ÀS RESTRIÇÕES IMPOSITIVAS DA LEI FEDERAL 173/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI

ART. 1º Fica reajustado em 4,23 (quatro vírgula vinte e três por cento), a reposição inflacionária a vigorar a partir de 1.º de abril de 2021, os salários dos servidores públicos da administração direta e Autarquias, de provimento efetivo, pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , do IBGE, relativo a inflação do período de janeiro a dezembro de 2020.

ART. 2.º Fica reajustado em 4,23 % (Quatro vírgula vinte e três por cento) a reposição inflacionária a vigorar a partir de 1.º de abril de 2021, os vencimentos dos cargos comissionados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA , do IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020..

§ 1º - Não estão contemplados pela supramencionada reposição inflacionária, os cargos de agentes políticos e Secretários Municipais.

§ 2º - A reposição do percentual de 4,23% (quatro, vinte e três por cento), incidirá nos vencimentos dos servidores públicos municipais e cargos comissionados, tendo como referencia os salários vigentes em 31 de dezembro de 2020.

§ 3º - Os servidores do magistério não terão reposição haja vista que o piso salarial nacional da categoria, estabelecido por norma federal vem sendo aplicado.

MD



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 - CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

§ 4º - Aos agentes comunitários de saúde – ACS e agentes de endemias – ACE fica mantido o valor do novo piso salarial, estabelecido pela Lei federal nº 13.708/2018, de 14/08/2018 e fixado pelo Ministério da Saúde pela Portaria nº 3.317, de 07/12/2020.

ART. 3.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Moisés José Andrade
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM-PR